Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.672, DE 16 DE JULHO DE 2014.

Altera a Lei n.º 4.621/2009, que Institui o Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 2.º da Lei n.º 4.621, de 28 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º O CEJA Erechim tem sua sede na Rua Henrique Dias, s/n.º, Bairro Centro, nesta Cidade, sendo que suas ações podem ser realizadas de forma descentralizada no espaço territorial do Município, atendendo as demandas das Escolas Municipais, bem como, dirigidas aos bairros e/ou grupos sociais com perfis e necessidades próprias, tais como: os Movimentos Sociais, os Sindicatos, as Associações de Moradores, as Organizações Não-Governamentais, entre outras instituições.

§ 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o IFRS – Campus de Erechim, visando a utilização de espaço em sua sede para o funcionamento do CEJA Erechim.

§ 2.º Revogado." (NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Julho de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.